

DECRETO GP N° 14 /2016

Cocal de Telha – PI, 05 de outubro de 2016.

“Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto nº 05/2016, que dispõe sobre adoção de medidas corretivas para reduzir as despesas com pessoal e se adequar ao limite mínimo exigido pela Lei Complementar N°101/2000 do município de Cocal de Telha-PI e dá outras providências.”

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA, ANA CELIA DA COSTA E SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, ainda não atingiram os percentuais adequados;

CONSIDERANDO que continuamente o poder executivo necessita adequar os limites de gastos de pessoal definidos pela Lei Complementar N° 101/2000;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam prorrogadas as medidas administrativas adotadas para redução de despesas com pessoal, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º do Decreto GP nº 05/2016 de 29 de fevereiro de 2016.

Parágrafo § 1º - Excetua-se do presente Decreto de prorrogação o disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “f” do Decreto GP nº 05/2016 de 29 de fevereiro de 2016.

Parágrafo § 2º - Este Decreto terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2016, podendo cessar antes de seu termo, de acordo com a necessidade e o interesse público.

Art. 2º - Fica vedada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, até o prazo assinalado no artigo anterior, a prática de qualquer ato que importe no aumento de despesa com pessoal, ressalvados as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 3º - A prorrogação deste Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2016.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Cocal de Telha (PI), Estado de Piauí, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (2016).

ANA CÉLIA DA COSTA SILVA
Prefeita Municipal

Numerado e publicado o presente Decreto aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (2016), de acordo com Art.92 da Lei Orgânica do Município.

IVAN MONTEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento